Termo de Referência

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada para o transporte de pacientes, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade e eficiência no transporte de pacientes que necessitem de atendimento médico, conforme especificações técnicas abaixo definidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de transporte de pacientes realizados pela Administração Municipal.

A necessidade da aquisição decorre, especialmente, da ocorrência de um sinistro envolvendo uma ambulância pertencente à frota municipal, a qual sofreu um acidente de trânsito que resultou em sua perda total, tornando o veículo definitivamente indisponível para a prestação dos serviços públicos de saúde. Tal situação ocasionou a redução da capacidade operacional da frota municipal, comprometendo a disponibilidade de veículos adequados para o transporte de pacientes e aumentando a demanda sobre os demais veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a disponibilidade de ambulâncias em condições adequadas de funcionamento é indispensável para garantir o transporte seguro de pacientes que necessitam de deslocamento para atendimentos médicos, exames, consultas, procedimentos hospitalares e demais serviços de saúde, especialmente nas situações em que se exige transporte especializado.

Dessa forma, a aquisição de uma nova ambulância visa recompor a frota municipal, substituindo o veículo perdido em decorrência do sinistro, de modo a restabelecer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,

minimizar os riscos de interrupção dos serviços e assegurar condições adequadas de transporte à população.

Assim, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, considerando a essencialidade dos serviços de saúde e o dever da Administração Municipal de garantir sua continuidade, eficiência e segurança, proporcionando atendimento adequado às necessidades da população de Cacique Doble/RS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recomposição da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS, em decorrência da perda total de uma ambulância pertencente ao Município, ocasionada por acidente de trânsito, circunstância que reduziu a capacidade operacional da Administração para a realização do transporte de pacientes.

A aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoções simples e eletivas de pacientes sem risco de vida, visa restabelecer as condições adequadas de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta as ações e os serviços públicos de saúde.

Sob o aspecto administrativo, a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º e as exigências relativas ao planejamento das contratações públicas, conforme o art. 18 da referida legislação.

A definição da solução decorre da análise da necessidade administrativa e das alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a adequação técnica do veículo, a disponibilidade operacional, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

As especificações técnicas da ambulância deverão observar as normas aplicáveis ao transporte de pacientes, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, bem como as regulamentações pertinentes à segurança veicular, à adaptação e ao funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a capacidade de transporte de pacientes da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade de um serviço público essencial e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, de simples remoção, zero quilômetro, do tipo furgão longo, teto alto, devidamente adaptada e equipada para o transporte de pacientes sem risco de vida, destinada à recomposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS, em decorrência da perda total de uma ambulância anteriormente utilizada pela Administração Municipal.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral do veículo, incluindo todas as adaptações, instalações, equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis, especialmente quanto à segurança veicular, ao transporte de pacientes e às condições sanitárias e operacionais.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

a) Fornecimento e entrega: disponibilização de veículo novo, zero quilômetro, integralmente adaptado e equipado, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, certificados, laudos e demais documentos necessários à sua regular utilização;

b) Recebimento e verificação de conformidade: conferência das características técnicas, dos equipamentos, das adaptações e da documentação apresentada, visando assegurar o atendimento integral às exigências estabelecidas para a contratação;

c) Operação e utilização: incorporação do veículo à frota municipal e sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em remoções simples e eletivas, observadas as condições de segurança e as recomendações do fabricante;

d) Manutenção e assistência técnica: realização das revisões periódicas e manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação das condições de funcionamento do veículo, observadas as orientações do fabricante e as condições de garantia;

e) Vida útil e conservação: adoção de medidas de conservação, utilização adequada e acompanhamento das condições operacionais do veículo, visando prolongar sua vida útil, reduzir paralisações e assegurar o aproveitamento eficiente dos recursos públicos investidos;

f) Destinação final: ao término da vida útil, adoção dos procedimentos administrativos pertinentes à avaliação, baixa patrimonial e destinação do veículo, observadas as normas aplicáveis, inclusive quanto ao tratamento ambientalmente adequado dos resíduos e componentes sujeitos à logística reversa.

A solução deverá considerar, além do custo inicial de aquisição, as despesas relacionadas ao consumo de combustível, manutenção, revisões, substituição de componentes, seguros e demais custos necessários à operação e conservação do veículo ao longo de sua vida útil.

A aquisição de ambulância própria permitirá a recomposição permanente da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior disponibilidade para o transporte de pacientes, autonomia na organização dos deslocamentos e redução dos riscos de interrupção dos serviços em razão da insuficiência de veículos adequados.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa, considerando não apenas o fornecimento inicial do veículo, mas também suas condições de utilização, manutenção, durabilidade e destinação final, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

I. O veículo destinado à recomposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser uma ambulância Tipo A, de simples remoção, zero quilômetro, do tipo furgão longo, teto alto, devidamente adaptada e equipada para o transporte de pacientes sem risco de vida, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II. O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Veículo automotor tipo furgão, novo, zero quilômetro, com carroceria longa, teto alto e cor predominantemente branca;

b) Motorização a diesel, com potência mínima de 140 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica e motor dianteiro de, no mínimo, quatro cilindros;

c) Transmissão manual com, no mínimo, seis velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

d) Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, distância mínima entre eixos de 3.500 mm e peso bruto total mínimo de 3.500 kg;

e) Compartimento de atendimento com altura interna mínima de 1.800 mm e comprimento mínimo de 2.800 mm, permitindo a adequada acomodação do paciente, dos profissionais e dos equipamentos necessários;

f) Portas dianteiras para motorista e passageiro, porta lateral de acesso ao compartimento do paciente e duas portas traseiras, com sistema de abertura e travamento adequado;

g) Sistema de freios com ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, controle de estabilidade e tração, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

h) Sistema de ar-condicionado na cabine e climatização adequada no compartimento de atendimento, incluindo ventilação, aquecimento e resfriamento;

i) Compartimento do paciente com revestimentos internos resistentes, impermeáveis, laváveis e apropriados à higienização, piso antiderrapante e isolamento termoacústico;

j) Divisória entre a cabine e o compartimento de atendimento, com janela de comunicação, além de iluminação interna natural e artificial adequada;

k) Sistema elétrico dimensionado para o funcionamento dos equipamentos instalados, com bateria auxiliar independente e dispositivos de proteção dos circuitos;

l) Sinalização visual e acústica de emergência, incluindo sinalizadores luminosos e sirene eletrônica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

m) Maca retrátil com rodas, sistema de fixação e cintos de segurança, adequada ao transporte de pacientes;

n) Sistema de oxigênio medicinal, com cilindro, suporte de fixação, válvula reguladora, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários;

o) Suporte para soro, assentos para acompanhantes ou profissionais de saúde, armários e compartimentos destinados ao armazenamento seguro de materiais e equipamentos;

p) Equipamentos de radiocomunicação e demais dispositivos exigidos para ambulâncias Tipo A, conforme as normas aplicáveis;

q) Identificação externa característica de ambulância, com sinalização, grafismos e demais elementos necessários à identificação do veículo;

r) Todos os equipamentos e acessórios deverão estar devidamente instalados, fixados e em condições de funcionamento, observadas as exigências de segurança veicular e sanitária.

III. A adaptação do veículo deverá observar as disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as regulamentações do CONTRAN, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, instalação dos equipamentos e condições de transporte dos pacientes.

IV. O veículo deverá ser entregue integralmente adaptado e equipado, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificados, laudos, documentos de homologação e demais documentos exigíveis para seu registro, licenciamento e regular circulação.

V. Deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação, montagem, adaptação e instalação dos equipamentos, bem como disponibilidade de assistência técnica especializada e peças de reposição, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

VI. O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, acessórios, materiais, adaptações e serviços necessários à disponibilização da ambulância em condições de utilização, sem custos adicionais ao Município além do valor contratado.

VII. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas que serão consolidadas no Termo de Referência, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e as condições identificadas durante o planejamento da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A, de simples remoção, zero quilômetro, do tipo furgão longo, teto alto, devidamente adaptada e equipada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble/RS, observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, a partir do qual terá início a contagem do prazo de entrega.

6.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.4. A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, frete, carga, descarga, adaptações, instalação dos equipamentos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto, sem custos adicionais para o Município.

6.5. A ambulância deverá ser entregue nova, zero quilômetro, integralmente adaptada e equipada, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo às características técnicas exigidas, às normas de segurança veicular e às regulamentações aplicáveis ao transporte de pacientes.

6.6. No momento da entrega, a contratada deverá disponibilizar toda a documentação necessária à identificação, conferência e regular utilização do veículo, incluindo nota

fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica das adaptações, laudos e certificados de conformidade exigíveis, bem como os documentos necessários ao registro e licenciamento perante os órgãos competentes.

6.7. O recebimento do veículo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, mediante conferência das características técnicas, das condições gerais de funcionamento, dos equipamentos instalados, das adaptações realizadas e da documentação apresentada.

6.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.9. O recebimento definitivo será realizado após a verificação e a aprovação das condições do veículo, mediante termo de recebimento ou documento equivalente, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de equipamentos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a correção, complementação ou substituição necessária, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

6.11. A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, das adaptações e dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos cobertos pela garantia, bem como pela disponibilização de assistência técnica especializada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.14. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral da ambulância, a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, permanecendo exigíveis as responsabilidades da contratada quanto à garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do objeto fornecido com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para o fornecimento da ambulância;

b) Verificar, no momento da entrega, a conformidade do veículo, das adaptações, dos equipamentos e dos acessórios com as especificações técnicas exigidas;

c) Conferir a documentação apresentada pela contratada, especialmente aquela necessária à identificação, regularização e utilização do veículo;

d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à contratada eventuais irregularidades e acompanhando as providências adotadas para sua correção;

e) Comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições;

f) Realizar ou acompanhar os procedimentos de recebimento provisório do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7.3. Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Analisar os registros e as informações encaminhadas pela fiscalização, adotando as providências administrativas necessárias;

c) Acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo do objeto, assegurando que sejam realizados por servidor ou comissão competente, formalmente designados;

d) Verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as condições contratuais;

e) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas ou outras medidas previstas na legislação;

f) Adotar as providências necessárias ao encerramento administrativo da contratação, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia que subsistirem.

7.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a assegurar o registro das solicitações, notificações, orientações e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.5. Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada, indicando as desconformidades identificadas e solicitando as providências cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade do veículo, à conformidade das adaptações e dos equipamentos, à correção de defeitos e ao cumprimento das obrigações de garantia.

7.7. O recebimento definitivo e o pagamento somente serão realizados após a verificação do cumprimento das condições contratuais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

7.8. A gestão contratual será considerada encerrada após o cumprimento das obrigações administrativas pertinentes à execução e ao recebimento do objeto, permanecendo exigíveis as responsabilidades relacionadas à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações que subsistam ao encerramento do contrato.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá medições periódicas, sendo a execução aferida mediante a entrega integral da ambulância e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8.3. Constatadas irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento do objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor poderá ocorrer mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

9.2. A efetivação da adesão ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da contratação, à compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado, à vigência e à disponibilidade de quantitativo na ata, bem como à obtenção das anuências do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.

9.3. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas da ambulância Tipo A e às condições de fornecimento, habilitação e regularidade exigíveis, observadas as disposições do edital de origem e da legislação vigente.

9.4. Caso não sejam atendidos os requisitos legais e administrativos necessários à adesão, a Administração deverá avaliar a adoção de outro procedimento de contratação adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 344.871,23 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, zero quilômetro, devidamente adaptada e

equipada, conforme preço registrado no item 001 da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

10.2. O valor registrado constitui parâmetro inicial para a estimativa da contratação, devendo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ser demonstrada mediante pesquisa de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A eventual adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à observância dos requisitos legais e à confirmação das condições de fornecimento, não representando a presente estimativa autorização automática para a contratação.

10.4. O valor deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do veículo, incluindo adaptações, equipamentos, acessórios, transporte, tributos e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais além daqueles previstos nas condições da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Cacique Doble/RS, conforme classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0901- SECRETARIA E FUNDO MUN. DA SAUDE

Projeto/Atividade: 1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

Elemento de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: ASPS - VINCULO 40

Dotação reduzida: 397

Cacique Doble/RS, em 3 de novembro de 2026.